



TERMOS E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

APPLY ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO LTDA.

O presente instrumento estabelece os Termos e Condições Gerais que regem a prestação, pela APPLY ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 22.580.876/0001-97, com sede na Rua Marechal Junot, nº 300, salas 3, 5 e 7, Bairro Parque Dez de Novembro, CEP 69.055-747, Manaus/Amazonas, doravante denominada “CONTRATADA” ou “APPLY”, dos serviços de assessoria e consultoria educacional descritos neste instrumento, em favor do(a) CONTRATANTE e, quando aplicável, do(a) BENEFICIÁRIO(A) por este(a) indicado(a).

Ao contratar qualquer serviço da APPLY — presencial, telepresencial ou remoto —, mediante assinatura de proposta comercial, formulário de contratação disponível em nosso site ou aceite eletrônico destes Termos, o(a) CONTRATANTE declara ter lido, compreendido e concordado integralmente com as disposições aqui previstas, as quais se aplicam, no que couber, em conjunto com eventual Anexo específico, Proposta Comercial ou Termo Complementar referente ao serviço contratado.

Definições

CONTRATANTE: pessoa física ou jurídica que contrata os serviços da APPLY, seja em nome próprio, seja em nome e benefício de terceiro por ela indicado (Beneficiário).

BENEFICIÁRIO(A): pessoa física destinatária dos serviços educacionais ora contratados, podendo coincidir com o(a) próprio(a) CONTRATANTE ou ser terceiro por ele(a) indicado(a), inclusive menor de idade, hipótese em que a CONTRATANTE atua como sua representante legal.

CONTRATADA: APPLY ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO LTDA., acima qualificada.

As Partes têm, entre si, justo e acordado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL, com estipulação em favor de terceiro quando aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, em prol do(a) BENEFICIÁRIO(A), serviços de assessoria e consultoria educacional, que poderão incluir, entre outros, preparação para o teste padronizado SAT, conforme especificado na Proposta Comercial, formulário de contratação ou Anexo aplicável ao serviço efetivamente contratado, que integra o presente instrumento para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pacote de serviços contratado no site da APPLY tem o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, podendo ser pago em até **4 (quatro) parcelas de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), sem juros**. Pacotes ou serviços distintos poderão ter preços e condições de pagamento próprios, conforme indicado na Proposta Comercial ou Anexo específico aplicável no momento da contratação.

2.2. Os valores ajustados não abrangem despesas correspondentes a quaisquer taxas, custos e dispêndios, tais como, mas não se limitando a:

- inscrição em quaisquer exames, como — mas não apenas — IMAT, GMAT, GRE, LSAT, SAT, SAT Subject Tests, ACT, IELTS e TOEFL;
- viagens, incluindo — mas não apenas — deslocamentos, estadia e alimentação, para realização de exames ou necessárias para outro fim qualquer;

APPLY

- emissão de documentos escolares;
- reconhecimento de assinaturas;
- validação de documentos realizada por consúladados ou quaisquer agências, como — mas não apenas — a WES;
- traduções de documentos;
- remessa de documentos pelos correios ou por empresas de remessa expressa;
- impressão e cópias de documentos;
- acesso online a material didático e informativo não incluído no pacote contratado;
- aquisição de material e instrumentos didáticos, incluindo — mas não apenas — livros, cadernos, fichários, papel, canetas, lápis, borrachas, apontadores, cronômetro, máquinas de calcular;
- obtenção de documentos ou vistos;
- cobranças feitas ao(a) BENEFICIÁRIO(A) por terceiros;
- quaisquer despesas referentes à realização de eventuais intercâmbios no exterior pelo(a) BENEFICIÁRIO(A), ainda que recomendados ou intermediados pela CONTRATADA;
- quaisquer pagamentos destinados a instituições de ensino superior, inclusive relativos a tentativas de admissão do(a) BENEFICIÁRIO(A), ainda que recomendadas pela CONTRATADA, e/ou necessários para confirmar a admissão ou após a admissão do(a) BENEFICIÁRIO(A).

2.4. Todas as despesas listadas no item 2.3 correrão exclusivamente por conta da CONTRATANTE.

2.5. Os pagamentos terão vencimento nas datas indicadas na Proposta Comercial, no Anexo específico ou no ato da contratação pelo site.

2.6. Os pagamentos poderão ser realizados por cartão de crédito, observadas as condições de cada modalidade e do meio de pagamento utilizado no site.

2.7. O não pagamento de qualquer obrigação no prazo de vencimento implicará a cobrança de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

2.8. A CONTRATANTE declara ciência de que o pagamento de parcelas vincendas não quita eventuais débitos pendentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

3.1. Para cumprimento do objeto contratual, em regime de melhores esforços, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) prestar os serviços contratados conforme especificado na Proposta Comercial ou Anexo aplicável telepresencial ou remota;
- b) orientar o(a) BENEFICIÁRIO(A) quanto às atividades a serem realizadas no âmbito do serviço contratado.

3.2. As obrigações de orientação do(a) BENEFICIÁRIO(A) limitam-se às orientações sobre as atividades e estudos a serem desenvolvidos, não se confundindo, em nenhuma hipótese, com a preparação, redação ou elaboração de trabalhos, provas, redações ou documentos em nome do(a) BENEFICIÁRIO(A).

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DA OBRIGAÇÃO

4.1. As obrigações da CONTRATADA são estritamente de meio, consistindo na prestação de serviços de consultoria educacional com observância das melhores práticas de mercado, não havendo qualquer garantia de resultado, aprovação, admissão ou pontuação mínima do(a) BENEFICIÁRIO(A) em testes, processos seletivos ou instituições de ensino, sendo expressamente excluída a responsabilidade da CONTRATADA por atos de terceiros.

APPLY

4.2. A CONTRATADA não assegura, em nenhuma hipótese, a aceitação do(a) BENEFICIÁRIO(A) por quaisquer instituições de ensino ou processos seletivos de bolsas de estudo de qualquer modalidade, nem poderá ser responsabilizada por eventuais recusas, scores baixos em testes, reprovações ou indeferimentos decorrentes de critérios próprios e exclusivos de tais instituições.

4.3. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsabilizada, em qualquer esfera, por atos, omissões, decisões, exigências ou políticas adotadas por terceiros, incluindo, mas não se limitando a instituições de ensino, plataformas educacionais e autoridades públicas ou privadas, ainda que relacionados direta ou indiretamente à execução deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- c) pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas condições estabelecidas neste instrumento e na Proposta Comercial ou Anexo aplicável;
- d) zelar pelo cumprimento satisfatório das orientações da CONTRATADA pelo(a) BENEFICIÁRIO(A), bem como atender, tempestivamente, às solicitações de documentos, informações e providências formuladas pela CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual nos termos da Cláusula Nona;
- e) cumprir integralmente os termos deste instrumento, em especial as disposições desta Cláusula e das Cláusulas Sétima e Nona;
- f) zelar pela boa convivência entre as partes, tratando a todos com cordialidade e educação, abstenendo-se de destratar ou maltratar representantes ou funcionários da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual nos termos da Cláusula Nona;
- g) abster-se de contratar colaboradores ou ex-colaboradores da CONTRATADA para assessorarem, de qualquer forma, tentativas de admissão do(a) BENEFICIÁRIO(A) em instituições de ensino superior estrangeiras. Entende-se por colaborador qualquer pessoa física ou jurídica, empregada ou prestadora de serviços à CONTRATADA, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à vigência ou nos 180 (cento e oitenta) dias posteriores ao término do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO NÃO COMPARECIMENTO (NO-SHOW)

6.1. A ausência do(a) BENEFICIÁRIO(A) nas aulas ao vivo ou o não acesso à plataforma gravada não gera direito a reembolso, desconto ou crédito para turmas futuras, pois o serviço foi integralmente disponibilizado na vaga reservada.

6.2. A prestação do serviço considera-se cumprida pela CONTRATADA a partir da efetiva disponibilização das aulas, sessão ou material ao(a) BENEFICIÁRIO(A), independentemente do seu comparecimento, participação ou acesso efetivo.

6.3. Cabe exclusivamente à CONTRATANTE e ao(a) BENEFICIÁRIO(A) zelar pela presença e participação nas atividades agendadas, dentro dos horários, prazos e formatos definidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-CONCORRÊNCIA

7.1. A CONTRATANTE reconhece que a CONTRATADA desenvolveu e é proprietária de método e modelo próprios, destinados a maximizar o aproveitamento do(a) BENEFICIÁRIO(A) diante de suas condições, razão pela qual a CONTRATANTE e o(a) BENEFICIÁRIO(A) assumem, expressamente, a obrigação de manter sigilo sobre as técnicas, sistemas, orientações, métodos e modelos utilizados pela CONTRATADA, vedada sua divulgação a terceiros estranhos ao presente instrumento.

APPLY

7.2. A CONTRATANTE opta pelo regime de não-competição, obtendo, em decorrência, condições especiais e diferenciadas de preço, a CONTRATANTE, em nome próprio e em nome do(a) BENEFICIÁRIO(A), sob o regime de promessa de fato de terceiro, assume expressamente a obrigação de não-concorrência com a CONTRATADA, abstendo-se de explorar comercialmente, direta ou indiretamente, pessoalmente ou por interposta pessoa, a atividade objeto deste instrumento.

7.3. A CONTRATANTE e o(a) BENEFICIÁRIO(A) reconhecem que a CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais recusas de instituições de ensino às quais o(a) BENEFICIÁRIO(A) se candidatou, nem por scores baixos em testes padronizados prestados, comprometendo-se a não proferir comentários ofensivos à CONTRATADA, seus funcionários e/ou representantes, seja em redes sociais, imprensa ou qualquer outro meio, de modo que possa prejudicar a condução dos negócios ou afetar a honra, boa fama ou reputação da CONTRATADA, seus funcionários e/ou representantes.

7.4. As obrigações previstas nesta Cláusula têm abrangência limitada ao território brasileiro e vigorarão durante toda a duração do presente instrumento e por mais 36 (trinta e seis) meses após sua conclusão.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente instrumento vigorará a partir da contratação do serviço até a data de encerramento do ciclo ou pacote contratado, conforme indicado na Proposta Comercial, no Anexo específico ou no ato da contratação pelo site.

8.2. Não obstante o disposto no item 8.1, subsistirão, após a conclusão ou rescisão do objeto contratado, as obrigações constantes da Cláusula Sétima, conforme suas próprias disposições.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A CONTRATADA poderá proceder à rescisão unilateral caso a CONTRATANTE descumpra qualquer obrigação prevista neste instrumento, em especial caso a CONTRATANTE:

- h) deixe de pagar qualquer parcela;
- i) deixe de cumprir qualquer obrigação financeira decorrente deste instrumento no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do respectivo vencimento;
- j) deixe de zelar pelo cumprimento satisfatório das orientações da CONTRATADA pelo(a) BENEFICIÁRIO(A), ou de atender tempestivamente às solicitações da CONTRATADA, conforme item 5.1, “b”;
- k) deixe de zelar pela boa convivência, dando causa a destrato ou maltrato de representantes ou funcionários da CONTRATADA, conforme item 5.1, “d”;
- l) viole os deveres de sigilo, confidencialidade e/ou não-concorrência previstos na Cláusula Sétima.

9.2. Independentemente da iniciativa ou causa da rescisão unilateral, considerando que a CONTRATADAS opera com capacidade limitada de atendimento por ciclo e que, uma vez iniciado o período de execução dos serviços, não é possível a reposição do(a) BENEFICIÁRIO(A) por outro aluno no mesmo ciclo, a rescisão antecipada acarreta prejuízos efetivos à CONTRATADA. Nessa hipótese, a CONTRATADA fará jus ao recebimento de todas as obrigações já vencidas, além de valor correspondente a 20% (vinte por cento) das parcelas vincendas até o encerramento do prazo de vigência, a título de indenização de natureza compensatória, sem caráter punitivo ou penal.

9.2.1. As Partes reconhecem que os serviços contratados constituem um pacote indivisível, planejado e estruturado pela CONTRATADA para execução ao longo do ciclo determinado na Proposta Comercial ou Anexo aplicável, sendo o eventual parcelamento do preço adotado exclusivamente como facilidade de pagamento à CONTRATANTE, não implicando fracionamento do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

APPLY

10.1. As Partes declaram que, no âmbito da execução deste instrumento, haverá tratamento de dados pessoais da CONTRATANTE e do(a) BENEFICIÁRIO(A), inclusive dados acadêmicos, pontuações, desempenho e informações pessoais, bem como outros dados necessários à prestação dos serviços de consultoria educacional ora contratados.

10.2. A CONTRATADA declara que realiza o tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais normas aplicáveis, comprometendo-se a adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados tratados.

10.3. A CONTRATANTE declara ciência de que o(a) BENEFICIÁRIO(A) poderá ser menor de idade, reconhecendo que o tratamento de seus dados pessoais será realizado em seu melhor interesse, exclusivamente para as finalidades educacionais relacionadas à orientação voltada ao teste padronizado SAT.

10.4. Para os fins deste instrumento, a CONTRATADA atuará como Controladora dos dados pessoais tratados no contexto da prestação dos serviços, cabendo-lhe definir as finalidades e os meios do tratamento, em conformidade com a legislação aplicável.

10.5. O tratamento dos dados pessoais realizado no âmbito deste instrumento fundamenta-se, conforme o caso, nas bases legais previstas na LGPD, e tem como finalidades, entre outras:

- m) a execução do objeto deste instrumento;
- n) a orientação acadêmica do(a) BENEFICIÁRIO(A);
- o) a preparação, revisão e submissão de formulários, documentos, redações e materiais exigidos por instituições de ensino;
- p) a comunicação com a CONTRATANTE e o(a) BENEFICIÁRIO(A); e
- q) o cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

10.6. A CONTRATANTE, na qualidade de responsável legal pelo(a) BENEFICIÁRIO(A), quando aplicável, declara estar ciente e autoriza o tratamento dos dados pessoais do(a) BENEFICIÁRIO(A) pela CONTRATADA, inclusive para fins de compartilhamento com instituições de ensino, plataformas educacionais, parceiros e prestadores de serviços localizados no Brasil ou no exterior, especialmente nos Estados Unidos da América, sempre que tal compartilhamento for necessário à adequada execução dos serviços contratados.

10.6.1. A CONTRATANTE reconhece que instituições, plataformas e prestadores de serviços localizados no exterior possuem políticas próprias de proteção de dados, não sendo a CONTRATADA responsável por atos, decisões ou práticas de tratamento adotadas por tais terceiros, fora do âmbito de seu controle.

10.7. A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados.

10.8. Os dados pessoais serão mantidos apenas pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades para as quais foram coletados, bem como ao atendimento de obrigações legais ou regulatórias aplicáveis, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados, quando cabível.

10.9. A CONTRATANTE e o(a) BENEFICIÁRIO(A), conforme aplicável, poderão exercer, a qualquer tempo, os direitos previstos na LGPD, incluindo, mas não se limitando, aos direitos de confirmação da existência de tratamento, acesso, correção, anonimização, bloqueio, eliminação, portabilidade e informação sobre compartilhamentos realizados.

10.10. Na hipótese de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a CONTRATADA adotará as providências cabíveis nos termos da legislação aplicável, incluindo, quando exigido, a comunicação às autoridades competentes e à CONTRATANTE.

APPLY

10.10.1. A CONTRATADA não será responsável por incidentes de segurança decorrentes de falhas atribuíveis a plataformas, instituições de ensino, autoridades ou quaisquer terceiros que não estejam sob seu controle.

10.11. Para o exercício dos direitos dos titulares e esclarecimentos relacionados ao tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA disponibiliza o seguinte canal de contato: atendimento@applyprep.com.

10.12. A CONTRATANTE declara que todas as informações, documentos e dados fornecidos à CONTRATADA, em nome próprio ou do(a) BENEFICIÁRIO(A), são verdadeiros, completos, atualizados e correspondem fielmente à realidade, comprometendo-se a comunicar prontamente qualquer alteração relevante. A CONTRATADA não será responsável por prejuízos, indeferimentos, recusas, atrasos ou quaisquer consequências decorrentes de informações inexatas, incompletas, desatualizadas ou omitidas pela CONTRATANTE ou pelo(a) BENEFICIÁRIO(A).

10.13. A CONTRATADA não será, em nenhuma hipótese, responsável por danos diretos ou indiretos, materiais ou morais, decorrentes do tratamento de dados pessoais realizado em estrita observância às informações fornecidas pela CONTRATANTE ou pelo(a) BENEFICIÁRIO(A), nem por atos, decisões ou exigências de terceiros, inclusive instituições de ensino, plataformas educacionais ou autoridades, que utilizem tais dados no âmbito dos processos de candidatura, avaliação ou admissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO USO DE IMAGEM

11.1. A CONTRATANTE declara ciência e autoriza expressamente que sessões e encontros realizados no âmbito da execução deste instrumento, inclusive os conduzidos de forma remota, possam ser gravados, bem como transcritos com o auxílio de ferramentas tecnológicas, inclusive soluções baseadas em inteligência artificial, desde que tal tratamento seja realizado exclusivamente para fins internos da CONTRATADA.

11.2. As gravações e transcrições mencionadas no item anterior poderão ser utilizadas pela CONTRATADA para finalidades internas, pedagógicas e operacionais, tais como: (i) organização do acompanhamento educacional do(a) BENEFICIÁRIO(A); (ii) elaboração de relatórios de desempenho; (iii) registro das orientações fornecidas; (iv) alinhamento entre mentores e equipe pedagógica; e (v) melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados, vedada sua utilização para fins comerciais ou publicitários com identificação do(a) BENEFICIÁRIO(A), salvo mediante autorização específica deste(a) e da CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA poderá utilizar dados acadêmicos e informações relacionadas aos resultados obtidos pelos(as) BENEFICIÁRIOS(AS), de forma agregada, estatística e/ou anonimizada, para fins institucionais, pedagógicos, de análise de desempenho, produção de relatórios internos, divulgação de indicadores de resultados e aprimoramento de seus serviços, desde que não haja identificação direta ou indireta do(a) BENEFICIÁRIO(A).

11.4. Fica expressamente estabelecido que o uso de dados pessoais, imagens, voz, textos ou demais informações do(a) BENEFICIÁRIO(A) para fins de comunicação externa, marketing, divulgação institucional ou publicitária, com identificação do titular, dependerá de autorização específica, a ser formalizada por meio de instrumento próprio, distinto deste.

11.4.1. O disposto nesta Cláusula não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizado para fins internos, pedagógicos, estatísticos, de acompanhamento educacional ou para a execução do objeto contratual, os quais permanecem expressamente autorizados nos termos deste instrumento, em especial na presente Cláusula e na Cláusula Décima (Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Qualquer omissão ou tolerância de qualquer das Partes em exigir o estrito cumprimento das obrigações ora previstas, ou em exercer quaisquer direitos decorrentes deste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito adquirido por força deste instrumento, podendo ser exercido a qualquer tempo.

APPLY

12.2. Na hipótese de uma ou mais disposições deste instrumento, ou parte delas, por qualquer motivo, vier a ser julgada inválida, ilegal ou inexecutável, em qualquer aspecto e jurisdição, tal invalidade, ilegalidade ou inexecutabilidade não prejudicará as demais disposições, que permanecerão válidas e eficazes, devendo o presente instrumento ser interpretado como se a disposição inválida tivesse sido reformulada de modo a se tornar válida, legal e executável na maior extensão permitida.

12.3. Este instrumento constitui o acordo integral entre as Partes quanto ao seu objeto e substitui quaisquer entendimentos, propostas ou tratativas anteriores havidas entre elas a respeito.

12.4. A tolerância de qualquer das Partes à inadimplência da outra não implica dispensa de quaisquer direitos, salvo disposição expressa em contrário.

12.5. Ao contratar os serviços da CONTRATADA, a CONTRATANTE declara que:

- r) leu a integralidade destes Termos e Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- s) teve a oportunidade de esclarecer dúvidas sobre os valores, compromissos, termos e condições aqui descritos;
- t) concorda com tudo aqui disposto;
- u) formaliza sua adesão de forma consciente e voluntária, seja por assinatura física ou eletrônica, seja por aceite em formulário de contratação, plataforma ou meio equivalente disponibilizado pela CONTRATADA.

12.6. As Partes atribuem a este instrumento plena eficácia e força executiva extrajudicial, nos limites da legislação aplicável.

12.7. Este instrumento é celebrado sob a égide da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como das demais leis que o regulam, em especial o Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), no que aplicável.

12.8. As partes elegem o foro da Comarca de Manaus, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para conhecer de quaisquer demandas oriundas do presente Contrato.

Última atualização: setembro de 2026

APPLY ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO LTDA. — CNPJ 22.580.876/0001-97 — Rua Marechal Junot, nº 300, salas 3, 5 e 7, Bairro Parque Dez de Novembro, CEP 69.055-747, Manaus/Amazonas.